

RESERVA LEGAL COMO ALTERNATIVA NA SAÚDE FINANCEIRA EMPRESARIAL EM PERÍODOS DE CRISE¹

Rafael Olmiro da Rosa Oliveira²

Eduardo Dotto Benetti³

Faber Brum da Costa⁴

Ellen Debastiani da Rocha⁵

RESUMO

Reservas de Lucros é um subgrupo do Patrimônio Líquido, onde as contas são apropriadas a partir dos lucros dos exercícios da empresa, elas recebem o saldo da conta “Lucros Acumulados”. Diante dos cenários atuais enfrentados pelos empreendedores brasileiros observa-se a necessidade da Reserva de Lucros. Desta forma, cabe a seguinte questão: como a Reserva de Lucros pode ajudar a saúde financeira da empresa? Desta forma, este estudo irá indicar por meio de uma pesquisa bibliográfica de abordagem qualitativa que Dentre as contas que se encontram na Reserva de Lucros, há a “Reserva Legal”, onde cinco por cento do lucro do exercício é destinado para esta, desde que não exceda vinte por cento do capital social. A Reserva legal visa assegurar a integridade do capital social, para que quando houver prejuízo no exercício, este valor possa ser usado para suprir e não atacar diretamente o capital social da empresa. Este saldo também pode ser utilizado para aumentar o capital social da empresa. Como Conclusões Parciais ressaltamos a importância de observarmos a Reserva de Lucros como ponto central para a saúde financeira, a fim de preservar a integridade do capital social em momentos de crise como os enfrentados sob causas mercadológicas, ou externas aos controles do mercado. A linha de pesquisa a que o trabalho se vincula é “Gestão, Empreendedorismo e Direito Aplicado à Contabilidade”, dentro da área de concentração “Contabilidade, Controladoria e Auditoria” da Faculdade de Direito de Santa Maria – FADISMA.

Palavras-chave: Patrimônio Líquido. Reserva Legal. Reservas de Lucros.

1 Resumo proposto na cadeira de Contabilidade Intermediária do Curso de Ciências Contábeis, da Faculdade de Direito de Santa Maria – FADISMA, para submissão na 17ª semana acadêmica ENTREMENTES.

2 Autor. Acadêmico do quarto semestre do Curso de Ciências Contábeis, da Faculdade de Direito de Santa Maria – FADISMA. E-mail: rafaelolmiroarosa@gmail.com

3 Coautor: Acadêmico do sexto semestre do Curso de Ciências Contábeis, da Faculdade de Direito de Santa Maria – FADISMA. E-mail: eduardodottobenetti@gmail.com

4 Coautor. Professor dos Cursos de Ciências Contábeis da Faculdade de Direito de Santa Maria – FADISMA. Mestre em Ensino de Humanidades e Linguagens – UFN. Especialista em Gestão e Docência do Ensino Superior – ULBRA. Especialista em Finanças Empresariais – ULBRA. Bacharel em Administração de Empresas – FAMES. Endereço eletrônico: faber.costa@fadisma.com.br

5 Orientadora. Tutora EaD dos Cursos de Ciências Contábeis da Faculdade de Direito de Santa Maria – FADISMA. Mestranda em Engenharia de Produção PPGEP/UFSM. Graduanda do Curso de Formação de Professores para a Educação Profissional PEG/UFSM. Contadora e bacharela em Ciências Contábeis pela FADISMA. Endereço eletrônico: ellen.debastiani@gmail.com

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.** Dispõe sobre as Sociedades por Ações. Brasília, DF: Presidência Da República Casa Cível, Subchefia para Assuntos Jurídicos, 1976. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/16404consol.htm. Acesso em: 07 jun. 2020.

MORAES JUNIOR, José Jayme. **Contabilidade Geral.** 4. ed. São Paulo: Campus, 2011.

REIS, Tiago. **Reserva de lucros:** saiba o que é e como funciona essa operação contábil. Suno, São Paulo, 2019. Disponível em: <https://www.sunoresearch.com.br/artigos/reserva-de-lucros/> Acesso em: 07 jun. 2020.